

PROGRAMA COMUNITÁRIO NO DOMÍNIO DA SAÚDE 2008/2013

Plano de Trabalho para 2009

“Convite à Apresentação de Propostas”

“Convite à apresentação de propostas para Conferências”

“Convite à apresentação de Subvenções Operacionais (“Operating Grants”)

As candidaturas decorrem até ao dia 20 de Maio de 2009

Por decisão nº 1350/2007/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 23 de Outubro de 2007, foi criado o segundo programa de acção comunitária no domínio da saúde para 2008- 2013. Esta decisão veio substituir o programa precedente de acção comunitária no domínio de saúde pública (2003-2008).

O II Programa de Saúde visa complementar, apoiar e valorizar as políticas dos Estados-Membros a nível da saúde, tendo como objectivos:

1. Melhorar a segurança dos cidadãos em matéria de saúde;
2. Promover a saúde, nomeadamente através da redução de desigualdades neste domínio;
3. Gerar e divulgar informação e conhecimentos sobre a saúde.

Novidades deste programa em relação ao anterior:

- Maior enfoque na investigação- na relação dos projectos com investigação, embora não seja um programa que financie investigação;
- Sinergias com outros programas comunitários, como o 7º Programa Quadro;
- A nível dos Mecanismos de Financiamento: Neste Programa, para além dos mecanismos anteriores já conhecidos, existem outros:

- Calls for proposals- Apresentação de Projectos

Neste caso, a Comunidade financia um organismo público ou privado que apresente um projecto com relevância europeia, inovador e alinhado com as estratégias e prioridades do programa. A CE continua a financiar apenas 60% dos custos totais do projecto e em casos excepcionais, de projectos de elevado valor acrescentado em termos europeus, 80%. A forma de apresentação de candidaturas, o método de análise e os critérios de selecção são os mesmos do Programa anterior.

- Calls for tender- Abertura de Concursos para responder a necessidades específicas do Programa. Serão abertos para realização de acções específicas. Não existem diferenças neste mecanismo de financiamento, comparativamente com o já existente no Programa anterior.

- Acções conjuntas- Este mecanismo de financiamento é novo e foi criado para financiar projectos específicos a desenvolver por vários Estados-Membros. Os Países participantes

serão convidados a apresentar acções conjuntas. O convite pode ser feito a organismos públicos ou a ONG's. Nestes casos, a participação comunitária será de 50%, excepcionalmente 70% nos casos em que estejam envolvidos pelo menos 10 E-M ou 3 E-M se o líder do projecto fizer parte dos Países aderentes pós 2004.

- Subvenções operacionais (“Operating Grants”)- Este mecanismo de financiamento, também novo, foi aberto para abranger os principais custos de funcionamento de Organizações Não Governamentais ou de redes específicas já existentes. Essas ONG's têm obrigatoriamente que ser independentes em relação à indústria e não podem ter conflito de interesses com o projecto em causa (no Plano de Trabalho de 2009 foram especificados os critérios para se considerar que a entidade tem autonomia em relação à indústria farmacêutica). Um pré-requisito importante é que estas organizações têm de estar presentes em pelo menos metade dos E-M e com cobertura geográfica adequada e devem prosseguir como objectivo fundamental um ou mais objectivos do programa. A participação financeira da Comunidade neste caso, também, é de 60%.

- Conferências no domínio da saúde pública e da avaliação dos riscos- Serão financiadas a este nível as conferências no âmbito das Presidências Europeias- Até 50% de financiamento, até 100 000 Euros e 1 conferência por Presidência em princípio. Serão, ainda, financiadas outras conferências, que devem ter uma dimensão europeia, sendo que o seu objectivo fundamental deve corresponder a uma ou várias prioridades do presente plano de trabalho anual. Ao nível das conferências, a proposta pode ser apresentada por uma única organização, pelo que a noção de parceiro principal e associado deixa de se aplicar neste mecanismo de financiamento.

- Cooperação com organizações internacionais em áreas de interesse comum. Em 2009, pretende-se estabelecer acordos de cooperação com a OMS, OCDE e Conselho da Europa, UNAIDS.

- Outros mecanismos de financiamento- financiamento das actividades das Sub-delegações da DG Sanco, Comitês científicos relevantes no domínio de saúde pública; Despesas com a gestão administrativa do Programa.

Em 2009 serão privilegiadas acções que contribuam para:

- A melhoria da saúde dos cidadãos europeus, aferida quando possível através de indicadores, incluindo o indicador “ Anos de Vida Saudáveis”;
- A redução das desigualdades no interior de e entre regiões e os E-M da UE;
- Uma maior capacidade de desenvolvimento e execução de políticas efectivas de saúde pública, em particular nas áreas mais urgentes;
- Projectos inseridos nas Estratégias Europeias e no Plano de Trabalho para 2009.

A questão mais importante em termos de avaliação é tentar perceber qual a relação que o projecto tem com as políticas da UE e com o plano de trabalho: esta relação tem de ser muito clara. Este é mesmo um ponto crítico na apresentação das propostas. Implica conhecer bem os documentos de trabalho da UE nas diversas áreas.

Síntese das Prioridades por área para 2009 (não dispensa a consulta do Plano de Trabalho para 2009, nem os documentos relacionados com a Estratégia Europeia- existe um link no site da Agência para estes documentos):

Acções prioritárias da área de intervenção «Melhorar a segurança dos cidadãos em matéria de saúde»

Não pode haver sobreposição dos projectos com as actividades que já são asseguradas pela ECDC.

São considerados prioritários os projectos que suportem as políticas da UE e aqueles que contribuam para reforçar a cooperação entre E-M em termos de gestão de riscos.

Protecção contra as ameaças:

A proposta tem de considerar a política dos países vizinhos, porque deve haver interoperabilidade e o máximo de colaboração de forma a que haja uma protecção efectiva contra as ameaças.

Aumentar a colaboração com os países vizinhos; a prioridade será para as actividades multissetoriais de resposta. Avaliar o impacto da saúde e sua relação com o desenvolvimento económico de um País, por exemplo.

Necessitam de ferramentas de modelação. Identificação de boas práticas na gestão da crise.

Ao nível da vacinação as prioridades serão influenza, rubéola, HPV, vacinas contra o pneumococos.

Informação, troca de experiências relacionadas com projectos de adaptação às mudanças climáticas (Atender ao Green Paper on “adpating to climate change in europe” of June 2007).

Detecção precoce e controlo da tuberculose e da Hepatite. A ECDC estabeleceu um quadro de referência em termos de controlo da TB, mas alguns exercícios que permitam melhorar o controlo em alguns Países é passível de ser financiado.

Sistemas de vigilância- revisão do Sistema de Vigilância, como o European Syndromic Surveillance, colocando-o a um nível europeu.

Estudos comparativos sobre a legislação de saúde ao nível das medidas de emergência; impacto das medidas de emergência de saúde ao nível das outras políticas; troca de experiências entre os vários E-M.

Impacto dos riscos químicos.

Ao nível da segurança do doente:

- Resistência aos antimicrobianos e redução de infecções hospitalares.

Acções prioritárias da área de intervenção «Promoção da saúde»

Trabalhar nos determinantes de saúde que estão por detrás das doenças crónicas; Um elemento que será uma prioridade será trabalhar ao nível das iniquidades no acesso a cuidados de saúde. Cooperação entre diferentes regiões e E-M.

Saúde mental, saúde ambiental, nutrição e actividade física, adições, como o álcool e determinantes ambientais serão as 5 áreas de trabalho verticais. Mas na verdade, serão favorecidos projectos que sejam transversais a várias áreas e a vários *stakeholders*. Também serão favorecidas as avaliações da Plataforma Europeia contra a obesidade e da Plataforma Europeia contra o Álcool, ou seja avaliação de projectos já em funcionamento na UE; A redução do sal continua a ser uma prioridade, bem como a qualidade do ar interior, a renovação do Plano de Acção Europeu contra as Drogas, o tabaco e a saúde dos jovens (relacionadas com a iniciativa europeia a este nível).

As intervenções ao nível da saúde mental devem estar inseridas nas estratégias previstas no *Green Paper 2005*. Também ao nível da Sida apenas serão consideradas aquelas que se inseriram no *Action Plan on AIDS*.

Acções prioritárias da área de intervenção «Informação sobre saúde»

Este ano não vão abrir candidaturas nesta área.

Excepcionalmente financiar-se-ão a este nível o Cancro (desenvolvimento de indicadores e índices- ver que indicadores já existem), Doenças raras (redes de referencia e de informação- ver as estratégias europeias ao nível das doenças raras), Alzheimer e EHCI. No entanto, estas acções aparecem no Plano de Trabalho para 2009 na área de intervenção “Promoção da saúde”.

Informações em termos financeiros:

O programa dispõe este ano de cerca de € 49 781 milhões, dispondo de cerca de €24 milhões para financiamento de projectos na área da saúde. Para além da abertura de candidaturas para apresentação de projectos, estão, também, abertas candidaturas para apresentação de conferências e para apresentação de subvenções operacionais (“Operating Grants”). Cada um destes mecanismos de financiamento dispõe de regulamentos específicos. Dada a complexidade, a verba disponível e o facto da probabilidade de maior número de candidaturas se vir a efectuar a este mecanismo, apenas iremos explorar, de forma mais exaustiva, os regulamentos específicos à apresentação de propostas (os outros mecanismos de financiamento têm regulamentos semelhantes a este, sendo, inclusivamente, mais simples).

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:

Candidaturas elegíveis:

São elegíveis as candidaturas apresentadas por Organizações Não-governamentais; Organismos do Sector Público; Universidades; empresas comerciais dos 27 Países membros da UE. Também podem participar países terceiros aos quais se aplicam as políticas europeias e os que são candidatos a membros da EU. Podem, ainda, participar os países pertencentes à EFTA-EEA (Islândia, Liechtenstein e Noruega).

Condições de elegibilidade:

- a. Todos os projectos devem ter um elevado valor acrescentado europeu, um carácter inovador e uma duração não superior a três anos.
- b. Quando relevante as propostas deverão demonstrar quais as sinergias susceptíveis de ser desenvolvidas com actividades de investigação já em curso e que estejam a ser financiadas no âmbito do 6º e 7º Programa- quadro e no domínio da saúde.
- c. Os projectos devem estar inseridos claramente nas prioridades definidas no Plano de Actividades para 2009;
- d. Devem obedecer ao Plano Mundial de Saúde e responder a necessidades europeias, designadamente ao nível dos documentos Estratégicos Europeus;

- e. Têm de ser projectos com complementaridade e organização internacional, ou seja, para além do parceiro principal (“main partner”), deve contemplar parceiros associados (“associated partners”)- **Este ano está disponível no site da Agência Executiva para a Saúde e do Consumo um espaço onde é possível apresentar de forma sintética o projecto com o objectivo de angariar parceiros.**
- f. As propostas não devem ter apenas uma dimensão regional ou nacional.

Papéis e Responsabilidades dos Participantes (ver no anexo II informação mais detalhada)

As entidades podem-se envolver no projecto de diferentes formas:

1. Como parceiro principal (“main partner” ou “main beneficiary” ou “coordenator”)
2. Como parceiro associado (“associated partner” ou “associated beneficiary” ou “co-beneficiary”)
3. Como subcontratado (“subcontractor”)
4. Como parceiro colaborador (“collaborating partner”)

Princípios que regem o Programa de Financiamento

1. Regra de co-financiamento: Trata-se de um programa co-financiado, pelo que a contribuição financeira no âmbito deste programa pode cobrir até 60% dos custos elegíveis. A Comissão determinará, para cada caso, a percentagem máxima a atribuir. Os restantes 40% dos custos do projecto, deverão ser financiados pelos vários parceiros envolvidos no projecto, sendo que neste programa não é necessário que todos contribuam para os 40%. O programa impõe co-financiamento externo com origem em fonte diferente dos fundos comunitários, quer em recursos próprios do beneficiário, quer sob a forma de transferências financeiras provenientes de terceiros.

Existe a possibilidade do projecto poder ser co-financiado em 80%, caso tenha um importante valor acrescentado em termos Europeus, mas isso só poderá acontecer em 10% dos casos (os melhores projectos);

2. Regra de ausência de lucro: O Projecto não pode visar o lucro;
3. Regra da não- retroactividade: As despesas só são consideradas como elegíveis a partir do momento em que é assinado o “Termo de aceitação”;
4. Regra de não acumulação: não é permitido acumular financiamentos provenientes de várias fontes da Comunidade Europeia;
5. A duração dos projectos a co-financiar não deverá exceder, em princípio, um período máximo de 3 anos.

Como se candidatar:

Os interessados deverão apresentar propostas de acordo com os procedimentos que a seguir se referem. Caso contrário as candidaturas não serão aprovadas:

1. As propostas deverão ser apresentadas em formulário próprio que pode ser obtido no seguinte site:

<http://ec.europa.eu/eahc>

O formulário deve ser completamente preenchido. Alguns dos campos do formulário são preenchidos automaticamente (aqueles em que a informação se repete).

As candidaturas devem incluir:

- a. A candidatura em formato electrónico (guardada num *Cd-Rom*, utilizando o *Adobe Acrobat Reader 8.1*);
- b. A candidatura impressa mais 4 cópias;
- c. Os documentos adicionais a seguir referidos.

Estes documentos adicionais apenas são requeridos ao parceiro principal (“main partner”), a não ser que seja especificamente indicado de outra forma:

- a. Declaração de honra em como o parceiro principal (“main partner”) e, neste caso, os associados (“associated partners”) reúnem as condições indicadas no primeiro requisito de exclusão (incluído no formulário).
 - b. Os estatutos das associações; Lei Orgânica dos Organismos ou Registo de Pessoa Colectiva (parceiro principal);
 - c. O certificado de registo oficial da associação (parceiro principal);
2. Sempre que solicitada informação adicional pela Comissão Europeia, o candidato tem 5 dias úteis para responder. Caso contrário será excluído do processo de selecção;
 3. A proposta (original e 4 cópias), os documentos adicionais e o Cd-ROM devem ser enviados, de uma só vez, até 20 de Maio de 2009;
 4. As propostas deverão ser enviadas, em correio registado, para:

European Commission

CALL FOR PROPOSALS “HEALTH- 2009”

PROJECTS

Bâtiment Jean Monnet

Rue Alcide de Gasperi

L-2920 Luxembourg

Nota: não serão aceites candidaturas enviadas por fax ou mail.

Cada proposta terá um número de registo, que deverá ser sempre utilizado na troca de informação entre o candidato e a Agência Executiva. Juntamente dever-se-á indicar a que programa se está a candidatar.

Fases do processo de avaliação das candidaturas:

A avaliação de candidaturas está sujeita a 3 fases distintas em termos de análise, sendo aplicados critérios distintos em cada uma dessas fases (no anexo III deste relatório, apresentam-se de forma mais exaustiva os critérios referidos):

1. Critérios de exclusão: análise da elegibilidade do requerente e da candidatura;
2. Critérios de selecção: análise da capacidade financeira e operacional do proponente;
3. Critérios de Atribuição (“Award Criteria”): análise da qualidade do projecto tendo em conta os custos associados.

Uma candidatura que não cumpra com os requisitos em cada uma das fases não passa para a fase seguinte e será automaticamente rejeitada.

Refira-se, ainda, que serão privilegiados os projectos com as seguintes características:

1. Projectos com maior valor acrescentado em termos Europeus: propostas que comportem economias de escala relevantes a nível Europeu, que envolvam o máximo de Países elegíveis e que tenham a capacidade de ser transferíveis;
2. Propostas que manifestem carácter inovador em relação à situação existente no domínio em questão e não sejam de natureza recorrente;
3. Projectos que apoiem a implementação das políticas comunitárias na área da saúde;
4. Projectos bem estruturados, com uma definição clara do processo de avaliação e dos resultados esperados;
5. Projectos que incluam a difusão de resultados a nível Europeu;
6. A Cooperação entre *stakeholders* será claramente valorizada numa lógica de *networking* (nomeadamente a partilha informação e de boas práticas);
7. A estratégia de disseminação do projecto- a questão da visibilidade dos resultados será amplamente valorizada este ano;
8. As competências técnicas da equipa serão avaliadas (fazer uma síntese curricular no formulário; não juntar CV's;
9. O processo de avaliação será detalhadamente apreciado;
10. A qualidade dos parceiros será um critério muito valorizado. A capacidade de se estabelecer redes com parceiros de qualidade e relevantes será apreciada em fase de análise de candidaturas;
11. Será valorizada a capacidade de gestão/ administração do financiamento;
12. Os projectos devem obedecer à regra da transparência e regra da “accountability”;
13. Pertinência e utilidade do projecto;
14. Devem ser descritos de forma exaustiva os resultados que se pretendem atingir, nomeadamente devem ser identificados os produtos do projecto.

Preocupações a ter na elaboração da candidatura:

- a. A entidade proponente deve perceber antecipadamente se detém recursos financeiros e humanos para implementar um projecto desta natureza;
- b. Deve antecipadamente procurar parceiros e saber o seu nome e nº IBAN. Não começar por escrever a candidatura sem recolher documentação;
- c. Não devem ser apresentados projectos semelhantes a outros de anos anteriores (ver no site do programa os projectos dos anos anteriores);
- d. As candidaturas têm de ser submetidas em inglês;
- e. Deve-se atender, desde logo, ao número de palavras que o formulário permite (exige muitas vezes uma grande capacidade de síntese);
- f. Apenas anexar os documentos solicitados (todos os outros não serão considerados);

- g. Na elaboração da candidatura devem ter em atenção os critérios de exclusão, selecção e por fim os critérios de atribuição (ver anexo III deste relatório);
- h. O formulário deve ser preenchido com o recurso ao manual “*Guide for Applicants*” disponibilizado no site do programa, uma vez que aí são referidas algumas preocupações a ter na resposta ao formulário;
- i. A elaboração da candidatura pode implicar até 300 horas de trabalho, pelo que esse aspecto deve ser contemplado.

Elementos cruciais para elaboração de uma candidatura:

- a. Planeamento: fazer as coisas atempadamente, designadamente para se angariar bons parceiros;
- b. Investimento de tempo, comunicação, *networking*;
- c. Requer um coordenador de projecto a tempo inteiro;
- d. Os parceiros são fundamentais mas devem colaborar desde o início (se não responderem atempadamente devem sair desde logo do projecto);
- e. Criar indicadores de avaliação robustos.

Aspectos financeiros: Custos elegíveis e não elegíveis e *incomes*

Custos elegíveis

Devem estar directamente relacionados com o projecto; apenas podem incorrer após assinatura do *grant agreement* (excepcionalmente e justificadamente é possível pedir retroactividade- limite encerramento da call), devem ser razoáveis e devem ter documentos contabilísticos que demonstrem a sua realização.

1. Custos elegíveis directos:

Colaboradores (Salários mais despesas com segurança social e outras);

Viagens e estadias (viagem de comboio: 1ª classe; avião: económica. Apenas para viagens de mais de 800 kms; estadia e ajudas de custo: calculadas de acordo com tabela disponibilizada);

Equipamento (novo ou usado- amortização correspondente afecta ao projecto);

Consumíveis (podem aparecer como custos directos ou como *overheads*);

Subcontratação (não podem assegurar o núcleo duro da actividade do projecto; máximo 40% dos custos totais do projecto);

Outros custos (custos associados à disseminação do projecto, traduções, auditorias, custos com viagem dos *collaborating partners*).

2. Custos elegíveis indirectos:

Overheads: Até 7% (não necessitam de qualquer evidência).

3. Incomes

Contribuição do beneficiário. No mínimo 40% dos custos elegíveis;

Podem mexer até 20% entre rubricas;

Não podem alterar o total do orçamento.

Aspectos financeiros: Regras-chave

Apresentar um orçamento realístico, claro e balanceado entre os diferentes parceiros; Deve ser justificado o mais possível.

Comparticipação: convém que todos os parceiros participem no projecto também a nível financeiro. Mas é possível % de participação diferentes entre os vários parceiros, mas o balanceamento do orçamento e a partilha também a este nível é valorizado. Porque um projecto apenas participado por um parceiro, significará sempre menos partilha.

Este ano o formulário tem um campo em que a instituição se pode propor a 80% de co-financiamento, justificando porque considera ser um projecto com mais valor acrescentado em termos europeus.

Critérios para ser considerado uma proposta co-financiada a 80% no caso dos projectos e 70% no caso dos operating grants (cumulativos):

Propostas:

1º o projecto assentar em recursos humanos internos;

2º o projecto ser desenvolvido por Países que tenham menos PIB per capita (publicado na Eurostat)- promoção da diminuição de iniquidades;

3º ter qualidade em termos de relevância estratégica (em termos de todos os itens)

4º o projecto ser apresentado por instituições não financiadas nos 5 anos anteriores .

Operating grants:

- estar dentro das prioridades da Plano de Trabalho;

- 25% dos membros venham de países com menos PIB per capita;

- o projecto assentar na redução de iniquidades;

Os projectos devem iniciar-se depois de assinado o grant agreement. Só muito excepcionalmente são considerados projectos com data prévia (e sempre depois da data limite de submissão).

Depois dos avaliadores considerarem que o projecto tem condições para ser financiado, o projecto é recomendado para financiamento. Inicia-se depois o processo de negociação com o candidato. As instituições recebem um ofício e têm de aceitar esta nova fase do projecto. Nenhum projecto é financiado automaticamente. Têm de passar por este processo de negociação.

Neste momento é também avaliada a viabilidade financeira de todos os associados (com documentos contabilístico financeiros, como orçamentos e contas, relatórios de auditorias externas). Nesta fase são solicitados todos os documentos não pedidos anteriormente. Se a entidade já está envolvida noutros projectos, e se não há alterações em termos dos seus dados de caracterização, pode ser dispensada desta apresentação, mas para isso tem de

comunicar à Agência essa participação (para que a Agência possa consultar na sua base de dados os contactos daquele parceiro).

Tem de ser aberta uma conta específica para este projecto. Só no caso das Operating grants o financiamento vai directamente para a conta da instituição (porque nesse caso está-se a financiar despesas de funcionamento).

Só depois da negociação se assina o termo de aceitação (*grant agreement*).

Os *overheads* no projecto são calculados em função do total das despesas elegíveis (até 7% do total das despesas elegíveis).

A instituição pode pedir a comparticipação de 80%, mas para isso tem de justificar esse pedido (apresentar informação que permita este financiamento). Se não tiver um projecto que justifique essa %, pode ser financiado a 60% na mesma.

Apenas o coordenador do projecto assina o *grant agreement*, porque está mandatado pelos outros (as cartas com esta autorização devem ser enviadas à Agência).

Não se pode subcontratar uma pessoa para coordenar o projecto (técnica ou financeiramente). O coordenador e os associados têm de ter a capacidade de gerir técnica e financeiramente o projecto.

No caso do 7º Programa quadro é possível dividir a coordenação. Isso não se passa neste programa.

O *grant agreement* é um documento dividido em condições especiais (relacionadas com o projecto), condições gerais (legislação geral) e anexos.

Haverá momentos de adiantamento do financiamento e o pagamento de todas as despesas é feito na altura do balanço. Os adiantamentos são dados mediante a entrega de uma garantia bancária (basta a de um associado). Não serão pedidas garantias bancárias aos organismos públicos.

O *grant agreement* inicia-se com a sua assinatura, mas o projecto inicia-se em data a acordar, normalmente início do mês seguinte à assinatura do contrato.

Só serão consideradas as despesas realizadas após assinatura do *grant agreement*, desde que relacionadas com o projecto.

Recursos humanos internos:

Tem de se justificar os custos imputados aos recursos humanos internos (quanto ganham por dia* nº de horas que irão despender no projecto). Os recursos humanos dividem-se entre aqueles que são funcionários públicos e os que não o são. No caso dos funcionários públicos, o seu salário será considerado uma despesa e uma receita para o projecto (entra na % de co-financiamento). A instituição tem de passar uma declaração em como se tratam de funcionários públicos e o seu salário é imputado em parte ao projecto. Todos os recursos humanos internos incluídos no projecto têm de estar relacionados e justificados pelo projecto.

Os organismos públicos podem contratar pessoas para o projecto, mas têm de ser pagas pelo projecto (o recibo tem de o indicar).

No caso dos organismos não públicos não se pode imputar uma percentagem do salário de um RH interno. Todos têm de receber pelo projecto (apresentar um recibo de despesas que se imputarão ao projecto).

As doações serão também uma receita. Entram também para a % de co-financiamento.

Como calcular o custo/dia: o vencimento bruto/ pelo nº de dias produtivos (para a EU 220 dias).

Tem de haver um registo do número de dias e o que foi feito por estes recursos. Existe um *template* para este registo. Este deve ser assinado mensalmente.

Apenas se consideram despesas de viagem e ajudas de custo do *staff* indicado. Têm de ser recursos humanos internos.

As despesas com ajudas de custo devem atender às tabelas estipuladas pela EU para cada E-M. (não exigem as facturas/recibos para justificar as despesas com ajudas de custo).

Equipamento- São calculados em termos de amortização. Ou seja o equipamento custa X, mas depois tem de se calcular o tempo de utilização do equipamento no projecto (estes custos são calculados em termos de amortização/ano). São utilizadas as regras de cada E-M. O equipamento passará a pertencer a quem o comprar. Os equipamentos podem ser distribuídos entre os vários associados, mas isso deve ser discutido entre eles.

Todos os resultados do projecto pertencem aos associados que participaram no projecto.

Consumíveis: Evitar colocar consumíveis de carácter administrativo de forma genérica. Devem ser indicados exactamente o que se necessita.

Sub-contratação- temos de seguir as regras de cada E-M. Para a agência apenas temos de justificar que se trata da resposta com melhor qualidade-preço e de que não há conflito de interesses. Não entram na comparticipação do projecto. Recebem pelo trabalho realizado. São um prestador de serviços. A subcontratação tem de ser muito bem justificada. A subcontratação só pode ir até 40%. Sempre que possível é preferível inclui-los como parceiros, porque desta forma colaboram também financeiramente no projecto.

As despesas com viagens e ajudas de custo dos subcontratados não entram nestas despesas, devendo ser incluídas nos outros custos.

Só podem ser consideradas despesas, custos efectivos. Por exemplo, se uma pessoa trabalhar para um projecto mas não afectar qualquer custo a esse projecto, não pode ser reembolsado.

A contribuição do E-M pode incluir parte dos salários dos funcionários públicos e, ainda, doações externas, desde que directamente relacionadas com o projecto.

O orçamento deve ser justificado. Embora não seja obrigatório será valorizado. Deve ser referido no anexo 1- onde se indicam os *Workpackages*.

Nota: colocar sempre o nome completo e legal da instituição.

A média de contribuição europeia foi de 500 mil de euros nos projectos anteriores.

Documentos de suporte fundamentais para a elaboração da candidatura (apresentados neste relatório sinteticamente):

- “Work Plan 2009 (disponível em Português)”;
- “Guide for applicants”;
- “Application Form”;
- “List of projects funded in 2003, 2004, 2005, 2006 and 2007”.

Site do Programa

<http://ec.europa.eu/eahc>

Helpdesk:

Contacto na Agência Executiva de Saúde Pública: EAHC-PHP-CALLS@ec.europa.eu

Lisboa, 21 de Março de 2009

Belmira Rodrigues

ANEXO 1

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2009

VER FICHEIRO ANEXO A ESTE DOCUMENTO

ANEXO 2

Papéis e Responsabilidades dos Participantes

Cabe ao parceiro principal:

- Submeter a candidatura e coordenar os “associated partners”;
- A assinatura do termo de aceitação (“grant agreement”). Para esse fim, o parceiro principal deve ter um mandato assinado pelos parceiros associados;
- A responsabilidade em assegurar que o projecto seja implementado de acordo com o que está indicado no termo de aceitação;
- A gestão técnica e financeira do projecto, salvo nas situações indicadas de outra forma no termo de aceitação;
- Toda a comunicação estabelecida entre a Agência Executiva e os parceiros associados é mediada pelo parceiro principal, salvo nos casos especificamente indicados no termo de aceitação, ou seja, sempre que a Agência Executiva tem necessidade de solicitar informação aos parceiros associados, esta será pedida ao parceiro principal que será responsável por a obter e por a fazer chegar junto da Agência;
- A obrigatoriedade de informar os parceiros associados de qualquer evento que possa afectar substancialmente a implementação do projecto;
- Informar a Agência Executiva acerca de transferências de despesas entre itens de custos elegíveis;
- Assegurar que os parceiros associados dão garantias financeiras para a implementação do projecto;
- Estabelecer com rigor o cronograma de pagamentos aos parceiros associados. O pagamento pode ser feito directamente pela agência aos parceiros associados ou então o parceiro principal pode ser o único receptor de pagamentos, que neste caso deve informar a UE da distribuição do financiamento e das datas de transferência de fundos aos associados;
- Responder a eventuais auditorias, avaliações;

Cabe aos parceiros associados:

- O projecto deve envolver um número considerável de parceiros associados. Não há um número mínimo e o formulário permite incluir até cerca de 50 parceiros. No entanto, a gestão de muitos parceiros é algo que tem uma dificuldade acrescida;
- A participação no projecto, no qual os seus custos são considerados e para o qual contribuem financeiramente;
- Fornecer ao parceiro principal todos os dados necessários para a elaboração da candidatura, relatórios, auditorias, etc;
- Garantir que toda a informação que chega à Agência Executiva é enviada via parceiro principal;
- Informar o parceiro principal de qualquer evento relevante e que possa afectar a implementação do projecto;

Informar o parceiro principal de alterações de despesas entre itens dos custos elegíveis;

Subcontratados:

É esperado que os parceiros detenham os recursos necessários para a execução do projecto. No entanto, em algumas circunstâncias, é possível subcontratar determinados serviços, nomeadamente, se isso significar maior efectividade e eficiência em termos de custos. Em circunstância alguma, os subcontratados podem-se transformar em parceiros associados. Fornecem um serviço pago a 100%, pelo que os subcontratados não contribuem financeiramente para o projecto. Não existe qualquer restrição relacionada com o seu País de origem.

Parceiros Colaboradores:

O formulário permite o recurso até 60 colaboradores, não sendo, no entanto, obrigatório. Normalmente recorre-se a estes colaboradores com o objectivo de se aumentar a qualidade técnica e científica do projecto. Estes colaboradores não têm qualquer vínculo contratual com a Agência Executiva. Também estes fornecem um serviço, não contribuindo financeiramente para o projecto.

Anexo III

CrITÉrios de Selecção de Candidaturas

CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO

1. São excluídos de participação nos processos de concessão de subvenções do programa «Saúde pública» os requerentes que:

a) Se encontrem em situação de falência ou sejam objecto de um processo de falência, de liquidação, de cessação de actividade, ou estejam sujeitos a qualquer outro meio preventivo de liquidação de património ou em qualquer outra situação análoga resultante de um processo da mesma natureza nos termos da legislação e regulamentação nacionais;

b) Tenham sido condenados por sentença transitada em julgado por qualquer delito que afecte a sua honorabilidade profissional;

c) Tenham cometido uma falta grave em matéria profissional, comprovada por qualquer meio que as entidades adjudicantes possam apresentar;

d) Não tenham cumprido as suas obrigações relativamente ao pagamento das contribuições para a segurança social ou as suas obrigações relativamente ao pagamento de impostos nos termos das disposições do país em que se encontrem estabelecidos, do país da entidade adjudicante ou ainda do país em que deva ser executado o contrato;

e) Tenham sido condenados por sentença transitada em julgado por fraude, corrupção, participação numa organização criminosa ou qualquer outra actividade ilegal que prejudique os interesses financeiros das Comunidades;

f) Estejam actualmente sujeitos a uma sanção administrativa, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do Regulamento Financeiro;

g) Tenham recebido um auxílio ilícito, relativamente ao qual a Comissão tenha adoptado uma decisão negativa com ordem de recuperação, e a recuperação não se tenha efectuado nos termos do artigo 14.º do Regulamento (CE) n.º 659/1999 do Conselho, de 22 de Março de 1999, que estabelece as regras de execução do artigo 93.º do Tratado CE.

Evidência de cumprimento: os requerentes devem apresentar uma declaração sob compromisso de honra, devidamente assinada e datada, comprovando que não se encontram numa das situações enumeradas supra.

2. São excluídas de participação no programa «Saúde pública» as propostas incompletas ou que não respondam às exigências formais enunciadas no convite à apresentação de propostas.

Cada proposta deve estar completa e conter pelo menos os seguintes documentos:

dados administrativos relativos ao parceiro principal e aos parceiros associados,

descrição técnica do projecto,

orçamento global do projecto e montante de co-financiamento comunitário solicitado,

Evidência de cumprimento: orçamento global do projecto e montante de co-financiamento comunitário solicitado; conteúdo da proposta.

3. São excluídas de participação no programa «Saúde pública» as propostas enviadas depois do final do prazo de recepção de candidaturas.

4. São excluídos de participação no programa os projectos cujas actividades já foram iniciadas antes da apresentação de candidatura

Evidência de cumprimento: as datas e duração das actividades indicadas no projecto devem ser especificadas na candidatura

CRITÉRIOS DE SELECÇÃO

Apenas as propostas que tenham cumprido com todos os requisitos anteriores passam a esta fase de avaliação.

Todos os critérios de selecção que a seguir se identificam têm de ser cumpridos:

Estatuto Legal: Devem ser enviadas evidências do seu estatuto legal

Evidência do cumprimento: Estatutos, Registo de Pessoa Colectiva ou a Lei Orgânica do proponente;

Capacidade Financeira: O proponente deve demonstrar que detém capacidade financeira para assegurar o seu funcionamento e a sua parte de co-financiamento durante o período de implementação do projecto

Evidência do cumprimento: Demonstração de Resultados e Balanço dos últimos dois anos

A verificação da capacidade financeira não é aplicável a entidades públicas, nem a organizações de direito internacional público instituídas por acordos inter-governamentais, nem a agências especializadas criadas por estas.

Capacidade Operacional: O requerente deverá ter as competências profissionais e as qualificações exigidas para a boa condução do projecto

Evidência do cumprimento: Relatório de Actividades (o mais recente) e os curricula vitae de todos os profissionais de todas as organizações envolvidas no projecto

Documentos adicionais solicitados pela Comissão

Se solicitado, o proponente deverá apresentar um relatório de auditoria externa, certificando as contas do último ano financeiro garantindo a viabilidade financeira do requerente.

CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO

Apenas as propostas que satisfaçam os critérios de selecção (e de exclusão) são elegíveis para posterior análise. Estas propostas serão avaliadas tendo por base os seguintes critérios.

Relevância política e de contexto

a) Contribuição do projecto para a realização dos objectivos e das prioridades do programa «Saúde pública» e do plano de trabalho anual;

b) Importância estratégica (contribuições esperadas relativamente ao conhecimento existente e implicações em matéria de saúde);

c) Valor acrescentado a nível europeu no domínio da saúde pública: impacto em grupos-alvo, efeito a longo prazo e potenciais efeitos multiplicadores, projectos transferíveis e

sustentáveis; interações com políticas da União Europeia relevantes nesta matéria: contribuições, complementaridade, sinergias e compatibilidade;

d) Pertinência da cobertura geográfica: Os requerentes devem garantir que a cobertura geográfica do projecto é adequada em relação aos seus objectivos. Devem explicar o papel dos países elegíveis como parceiros e a relevância dos recursos do projecto ou das populações-alvo que representam.

As propostas com uma dimensão regional ou nacional (ou seja, nas quais apenas participa um país elegível ou uma região de um país específico no máximo) serão rejeitadas.

e) Adequação do projecto ao contexto social, cultural e político: Os requerentes devem estabelecer a relação entre o projecto e a situação dos países ou das zonas específicas envolvidas, assegurando a compatibilidade das acções previstas com a cultura e as opiniões dos grupos-alvo.

2. Qualidade técnica do projecto

a) Meio de prova: Os requerentes devem incluir a análise do problema e descrever claramente os factores, o impacto, a eficácia e a aplicabilidade das medidas propostas;

b) Especificação do conteúdo: Os requerentes devem descrever claramente os objectivos e as finalidades, os grupos-alvo, incluindo os factores geográficos relevantes, os métodos, os efeitos e os resultados esperados;

c) Natureza inovadora, complementaridade técnica e ausência de duplicação com outras acções existentes a nível da UE.

Os requerentes devem identificar claramente os progressos que o projecto pretende realizar no domínio referido em comparação com a situação existente e assegurar que não haverá nenhuma duplicação nem sobreposição parcial ou total inadequada entre o seu projecto e actividades já efectuadas a nível europeu e internacional;

d) Estratégia de avaliação: Os requerentes devem explicar claramente a natureza e a adequação dos métodos propostos e dos indicadores de avaliação escolhidos;

e) Estratégia de divulgação: Os requerentes devem ilustrar claramente a adequação da estratégia considerada ao método de trabalho proposto para que possa ser assegurada a transferibilidade dos resultados e a sustentabilidade da divulgação.

3. Qualidade de gestão do projecto e do orçamento

a) Planeamento e organização do projecto: Os requerentes devem descrever as actividades a empreender, o calendário e as etapas, os documentos a entregar, a natureza e a repartição de tarefas, bem como a análise de risco;

b) Capacidade organizacional: Os requerentes devem descrever a estrutura de gestão do projecto, as competências do pessoal em causa, as responsabilidades, a comunicação interna, o processo de tomada de decisão, as modalidades de controlo e de supervisão;

c) Qualidade da parceria: Os requerentes devem descrever a amplitude das parcerias consideradas, os papéis e as responsabilidades dos diferentes parceiros, as relações entre estes, as sinergias e a complementaridades dos vários parceiros do projecto e a estrutura em rede;

d) Estratégia de comunicação: Os requerentes devem descrever a estratégia de comunicação perspectivada em termos de planeamento, grupos-alvo, adequação de canais utilizados e visibilidade do co-financiamento da UE;

e) Orçamento geral e discriminado: Os requerentes devem assegurar que o orçamento seja relevante, adequado, equilibrado e com uma coerência intrínseca entre parceiros e com os objectivos específicos do projecto. O orçamento deve ser distribuído entre os parceiros a um nível mínimo razoável, evitando-se uma fragmentação excessiva.

f) Gestão financeira: Os requerentes devem descrever os circuitos financeiros, as responsabilidades, os processos de elaboração de relatórios e os controlos.

Ponderação de cada bloco de critérios em relação ao total:

1. Relevância política e contextual do projecto: 40%

2. Qualidade técnica do projecto: 30%

3. Qualidade de gestão do projecto e do orçamento: 30%

Pontuação total máxima: 100

Serão igualmente fixados limiares para cada bloco de critérios, sendo rejeitados os projectos que não consigam alcançar o limiar estabelecido.

CrITÉrios de atribuição	Número máximo de pontos
1- Relevância política e de contexto	40 (limiar: 20)
a) Contribuição do projecto para a realização dos objectivos e das prioridades do programa «Saúde pública» e do plano de trabalho anual	8
b) Importância estratégica	8
c) Valor acrescentado a nível europeu no domínio da saúde pública	8
d) Pertinência da cobertura geográfica	8
e) Adequação do projecto ao contexto social, cultural e político	8
2- Qualidade técnica do projecto	30 (limiar: 15)
a) Os requerentes devem incluir a análise do problema e descrever claramente os factores, o impacto, a eficácia e a aplicabilidade das medidas propostas	6
b) Especificação do conteúdo	6
c) Natureza inovadora, complementaridade técnica e ausência de duplicação com outras acções existentes a nível da EU	6

d) Estratégia de avaliação	6
e) Estratégia de divulgação	6
3- Qualidade de gestão do projecto e do orçamento	30 (limiar: 15)
a) Planeamento e organização do projecto	5
b) Capacidade organizacional	5
c) Qualidade da parceria	5
d) Estratégia de comunicação	5
e) Orçamento geral e discriminado)	10 (Limiar:5)
f) Gestão financeira	5 (Limiar: 3)

Na sequência da avaliação, as propostas para as quais se recomenda conceder financiamento são enumeradas numa lista segundo o total dos pontos atribuídos a cada proposta. Em função das disponibilidades orçamentais, serão co-financiadas as propostas mais bem classificadas. As restantes propostas cujo co-financiamento é recomendado integrarão uma lista de reserva.

